



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1618

Vacina da Gripe liberada para todos os grupos

Seguindo as orientações do Ministério da Saúde, a Prefeitura de Mangaratiba informa que vacina contra a Gripe está liberada para adultos de todas as idades e crianças acima de 06 meses.

A vacinação acontece mediante agendamento nas unidades de saúde listadas abaixo.

Para se vacinar basta apresentar cartão do SUS ou CPF e caderneta de vacinação. Confira os locais de vacinação:

- UBSs Muriqui, Itacurugá, Conceição de Jacareí e Ranchito
- CRASP da Praia do Saco
- ESFs Ingaíba, Serra do Piloto e São Sebastião

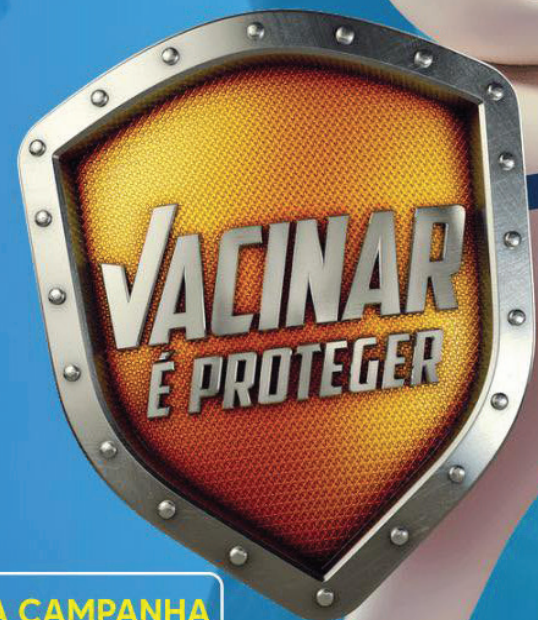
VACINA DA GRIPE

LIBERADA PARA TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo

- Adultos de todas as idades
- Crianças acima de 6 meses

CONFIRA AS UNIDADES PARTICIPANTES DA CAMPANHA



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
@PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO AO CONTRATO N.º 01/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9733/2011 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
DISTRANTANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
DISTRANTANTE: EDUARDO VALÉRIO CRAVO DO NASCIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no Art. 79, II c/c parágrafo 1.º Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o distrato do Contrato nº 01/2012 que tinha por escopo locação de imóvel localizado a rua Coronel Moreira da Silva, nº40, centro, Mangaratiba.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO AO CONTRATO N.º 11/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7750/2013 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
DISTRANTANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
DISTRANTANTE: HUMBERTO ANTONIO DA COSTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no Art. 79, II c/c parágrafo 1.º Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o distrato do Contrato nº 11/2013 que tinha por escopo a locação do imóvel localizado no endereço a Rua Dr. Rubião Junior, nº 22, Centro, Mangaratiba/RJ.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9652/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: HUMBERTO ANTÔNIO DA COSTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na

Rua Dr. Rubião Junior, nº 20, loja B, centro, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação e funcionamento da Estratégia da Saúde da Família – ESF.
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.131
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9649/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: EDUARDO VALÉRIO CRAVO DO NASCIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 40, centro, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação e funcionamento da sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.132.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11518/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: PAULO HENRIQUE MAIA THOMAZ DREILICH

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua 14 de Abril, nº121, Praia do Saco, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.149.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 844 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANA FIALHO BERNARDES DOS REIS, matrícula nº 3157, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 845 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1151, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 846 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALINE TRIPOLI PEREIRA DA ROSA, matrícula nº 3149, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 847 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 1717, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito

retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 848 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS RENATO MOURA MIRANDA, matrícula nº 848, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 879 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) IOSANA ROSINEIDE MATHIAS DOMINGOS ALVES, matrícula nº 1082, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 880 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EMERSON BARBOSA LIMA, matrícula nº 1275, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

RETIFICAÇÃO

Considerando a omissão da página 4 da Portaria SMEEL nº 17, de 14 de junho de 2022, publicada no DOM nº 1613 de 22 de junho de 2022.

Onde se lê:

Portaria SMEEL nº 17, de 14 de junho de 2022, publicada nas páginas 23, 24, 25 e 26 do DOM nº 1613 de 22 de junho de 2022, leia -se:



ESTADO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 17, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do **PROJETO PROSSEGUIR MAIS** para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede pública municipal que não tenham consolidado o processo de alfabetização.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, no uso de sua competência e das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a análise da Lei 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996 que permite a autonomia, a flexibilidade e a liberdade como meios necessários ao resgate dos compromissos da escola e dos educadores com uma aprendizagem de qualidade,

Considerando que a recuperação da aprendizagem é um direito do estudante e obrigação do sistema de ensino onde vários dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96 – garantem esse direito: (a) na explicitação de seus princípios, ao garantir o padrão de qualidade do ensino ofertado (inciso IX, art. 3º); (b) ao definir, como finalidade da Educação Básica, o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 22); e (d) ao estabelecer que, entre as regras da Educação Básica, na verificação do rendimento escolar, deve-se observar o critério da obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos (alínea “e”, inciso V, art. 24),

Considerando o impacto negativo da pandemia sobre a aprendizagem dos estudantes, especialmente com relação à alfabetização e ao letramento matemático e com o objetivo de:

- I - Diminuir o impacto negativo que a pandemia trouxe à educação;
- II - Nortear o processo de recuperação da aprendizagem, com prioridade a objetivos essenciais para reduzir as perdas cognitivas decorrentes da pandemia;
- III - Garantir o direito de crianças, adolescentes e adultos que, prejudicados pela suspensão das aulas presenciais não consolidaram a alfabetização;

IV - Promover uma estratégia de intervenção nas dimensões pedagógica, de gestão e de política pública educacional, propondo formação, planejamento e mecanismos de execução, acompanhamento e avaliação, de modo a garantir eficiência e a aprendizagem efetiva dos alunos;

V - Resgatar a autoestima dos alunos e valorizar a aprendizagem, garantindo um ambiente alfabetizador que respeite as especificidades de cada um;

VI - Sistematizar estratégias pedagógicas favorecendo o avanço das hipóteses da leitura e escrita;

VII - Avaliar o processo constantemente, refletindo sobre seu plano de intervenção;

VIII - Direcionar formação continuada específica para os coordenadores pedagógicos e professores responsáveis por esses alunos.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir o Projeto **PROSSEGUIR MAIS** nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino que atendam os anos finais do ensino fundamental, de acordo com esta Portaria.

Artigo 2º Autorizar o atendimento dos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental que não alcançaram a consolidação da alfabetização apresentando dificuldades relacionadas à leitura, escrita e letramento matemático no Projeto **PROSSEGUIR MAIS**.

Artigo 3º A organização curricular do Projeto considerará como documento norteador a Proposta Curricular da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba e metodologias específicas que facilitem e qualifiquem o aprendizado e promovam a consolidação da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática.

Artigo 4º A avaliação se dará de forma contínua, considerando os saberes e não saberes, constituídos ou não na escola, dentro de um processo constante de avaliação e autoavaliação, não só do aluno, mas também do fazer pedagógico.

Artigo 5º A organização e acompanhamento do Projeto será assim estruturado:

I - no contraturno, três dias na semana, com a carga horária de 12 horas semanais, divididas em 4 horas aulas diárias.

II - cada turma contará com no mínimo 10 e no máximo 18 estudantes, de modo a propiciar atendimento diferenciado e acompanhamento para o desenvolvimento das competências e habilidades para que os alunos avancem visando a consolidação da alfabetização.

III - as aulas da turma serão ministradas pelo Professor II – Alfabetizador.

IV- as turmas serão monitoradas por meio da observação e acompanhamento do estudante em sua turma regular, bem como análise dos dados das sondagens da escrita, leitura e matemática no projeto.

V - a síntese do monitoramento das turmas devem ser compartilhadas em reuniões específicas, realizadas a cada 2 (dois) meses, entre a equipe técnico-pedagógica (coordenador pedagógico, orientador educacional, supervisor educacional e gestores), professores regentes e professores responsáveis pelas turmas do projeto.

VI - ao final de cada trimestre o Conselho de Classe avaliará a permanência ou não do estudante no Projeto, pautado no desenvolvimento de suas aprendizagens, a participação nas aulas, entre outros critérios.

Parágrafo Único: Caberá a Unidade Escolar solicitar a SMEEL o funcionamento do projeto, levando em consideração todos os requisitos previstos nesta portaria.

Artigo 6º Os profissionais diretamente envolvidos no Projeto terão as seguintes atribuições:

I - Assessores do Núcleo de Alfabetização, Letramento e Numeramento (SMEEL):

- a) orientar os gestores e coordenadores pedagógicos na elaboração do Plano do Projeto de Recuperação da Aprendizagem;
- b) desenvolver a Formação Continuada dos Coordenadores Pedagógicos e Professores;
- c) acompanhar o trabalho pedagógico realizado nas turmas, observando seu plano de intervenção, os resultados obtidos no decorrer do processo, discutindo constantemente com as Unidades Escolares sobre a sistematização do ensino e traçando metas e ações para o pleno desenvolvimento do trabalho proposto;

II- Equipe técnico-pedagógica (gestores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e supervisores educacionais):

- a) orientar e acompanhar os professores na elaboração do plano de recuperação da aprendizagem;
- b) analisar o plano de recuperação proposto, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Projeto objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes, de forma articulada com o Núcleo de Alfabetização, Letramento e Numeramento da Diretoria de Ensino quanto ao acompanhamento pedagógico formativo;
- d) identificar os estudantes que necessitam de apoio para a consolidação da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, que mais podem se beneficiar da atuação de professor do Projeto **PROSEGUIR MAIS**;

- e) orientar e acompanhar o plano de intervenção de cada turma do projeto, os resultados obtidos no decorrer do processo, discutindo constantemente com os professores do projeto e os professores regentes da turma de origem sobre a sistematização do ensino e traçando metas e ações para o pleno desenvolvimento do trabalho proposto;
- f) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do projeto de recuperação das aprendizagens;
- g) acompanhar a frequência dos alunos inseridos no projeto.

III - Professores do projeto:

- a) elaborar o plano de recuperação da aprendizagem, que consiste em uma ação de intervenção pedagógica focada em sanar as lacunas de aprendizagem diagnosticadas em um processo de avaliação, constando todas as habilidades prioritárias não consolidadas.
- b) elaborar o plano de intervenção, que consiste, no planejamento das atividades diárias de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos, através de um ensino explícito.
- c) numa proposta de ensino que visa intervir no ensino e aprendizagem dos alunos com dificuldades, desenvolvendo uma maior aprendizagem na alfabetização e no letramento matemático de maneira significativa.
- d) analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas;
- e) participar do Conselho de Classe e das reuniões específicas, realizadas a cada 2 meses, com a equipe técnico-pedagógica e professores regentes;
- f) participar das formações semanais com o Núcleo de Alfabetização, Letramento e Numeramento da Diretoria de Ensino;
- g) zelar pela aprendizagem dos discentes;
- h) elaborar um relatório individual dos avanços na aprendizagem, registrando o acompanhamento das metas estabelecidas para o trimestre a ser apresentado e discutido nas reuniões específicas do projeto e conselhos de classe.

IV) Professores regentes:

- a) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- b) fazer uso de estratégias que permitam o diagnóstico, o acompanhamento e a recuperação das aprendizagens, por meio de intervenções pedagógicas que considerem o nível de aprendizagem dos discentes;

- c) promover estratégias que permitam o acompanhamento/planejamento individualizado da aprendizagem dos discentes;
- d) utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos para avaliar;
- e) fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado do aluno sobre os quantitativos;
- f) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- g) respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula.

Artigo 7º A continuidade da atuação dos professores nas turmas do Projeto em cada unidade escolar, a cada novo ano letivo, estará condicionada à correta atuação de cada um dos professores das turmas conforme as atribuições previstas no artigo 6º, inciso III desta Portaria;

Artigo 8º A continuidade do Projeto de Recuperação da Aprendizagem – **PROSSEGUIR MAIS** em cada unidade escolar, a cada novo ano letivo estará condicionada a:

- I – Avaliação da equipe pedagógica da Unidade Escolar;
- II – Prévia solicitação à SMEEL.

Artigo 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de junho de 2022.



Brena Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEEL Nº18, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO MATRÍCULA, MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando uma melhor organização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009; 01, 06 e 07/2010; nº 2/2018 e a Deliberação CME/SME 02/2014 que fixam e definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto com as Unidades Escolares a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência de alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre do ano letivo de 2022.

Artigo 2º Atribuir à Coordenação de Supervisão Educacional, a Supervisão Educacional e o Diretor da Unidade Escolar, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, transferência e renovação de matrícula nas Unidades Escolares, visando garantir o pleno atendimento e assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

§1º A Coordenação de Supervisão Educacional e a Supervisão Educacional serão responsáveis pela orientação e acompanhamento do processo de matrícula, transferência e renovação de matrícula, repassando para as Unidades Escolares, todas as orientações, comunicados e procedimentos,

dirimindo dúvidas relativas às rotinas de matrículas, bem como aquelas relativas às normas e parâmetros legais.

§2º O Diretor da Unidade Escolar será o responsável pela efetivação, renovação ou transferência da matrícula e outros procedimentos correlatos, solicitando a apresentação da documentação e inserindo as informações nas documentações da unidade escolar, no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, os dados sempre atualizados, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

CAPÍTULO II

Da Organização da Matrícula

Artigo 3º Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma relativos à renovação de matrícula e transferência de alunos entre Unidades Escolares da Rede Municipal ou não, bem como a matrícula nova de alunos da Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre do ano letivo de 2022.

CAPÍTULO III

Da Renovação de Matrícula

Artigo 4º A renovação da matrícula para o 2º semestre do ano de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, será realizada no período que compreende de **04/07/2022 a 15/07/2022**.

Artigo 5º No ato da renovação da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno, ou o aluno maior de 18 anos, deve apresentar:

- I-2 fotos 3x4;
- II- Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- III-Comprovante de residência atualizado;

CAPÍTULO IV

Da Matrícula por Transferência

Artigo 6º A matrícula por transferência para Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, que funcionam com a Educação de Jovens e Adultos, acontecerá de a partir **18/07/2022** para aluno com deficiência, e a partir de **25/07/2022** para os demais alunos.

Artigo 7º Não é permitida a matrícula de alunos com **dependência ou progressão parcial** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único- O aluno que vier em regime de dependência ou progressão parcial deve ser considerado **reprovado** no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial, e o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial), ou o aluno maior, deverão assinar um documento de ciência disposto no Anexo II.

Artigo 8º A matrícula por transferência obedecerá à disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com o segmento atendido até o **dia 30/09, salvo os casos de Mudança de Residência (distrito, município, estado ou país) e encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar.**

Artigo 9º No ato da matrícula por transferência o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno, ou o aluno maior de 18 anos, deve apresentar:

- I- Cópia do Registro de Nascimento ou certidão de casamento e Carteira de Identidade;
- II- Declaração da escola de origem ou Histórico Escolar;
- II- 02 fotos 3x4;
- IV- Comprovante de Residência atualizado;
- V- Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;
- VI- Laudo Médico (para alunos com deficiência);
- VII- Cópia de Carteira de Identidade e CPF do pai e mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).
- VIII- Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa e CPF para alunos maiores de 18 anos,
- VIII- Cartão do Sus;
- IX- Bolsa Família;
- X – Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos).

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do aluno** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o Anexo III.

Artigo 10 O aluno matriculado por transferência deverá apresentar o Histórico Escolar da escola anterior em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias.**

Parágrafo único – Após o prazo a Unidade Escolar deverá fazer o processo de classificação do aluno que não comprovou a escolaridade anterior.

CAPÍTULO V**Da Matrícula Nova**

Artigo 11 A matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) acontecerá no período de **18/07/2022**, para aluno com deficiência, e a partir de **25/07/2022** para os demais alunos, obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, próxima de sua residência, e a faixa etária da forma que se segue:

I - nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos, na data que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – A matrícula nova para Educação de Jovens e Adultos só poderá ocorrer até **25 (vinte e cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia letivo do 2º semestre de 2022.

Artigo 12 No ato da matrícula nova o pai, mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno, ou aluno maior, deve apresentar:

I-Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e/ou Carteira de Identidade;

II-Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

III- 2 fotos 3x4;

IV-Laudo Médico (para os alunos com deficiência);

V-Atestado de Saúde recente, validade de 1 (um) ano;

VI- Cópia de Carteira de Identidade, CPF do pai e mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

VII- Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa e CPF para alunos maiores de 18 anos,

VIII- Cartão do Sus;

IX-Bolsa Família;

X- Caderneta de vacinação (exceto para maiores de 18 anos).

Parágrafo único – O pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno deverá apresentar a Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do mesmo, caso não tenha a documentação, a Unidade Escolar deverá **guardar a vaga do aluno** e encaminhar por escrito o responsável para o Conselho Tutelar, conforme o anexo III.

Artigo 13 A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser iniciada na semana anterior das demais datas supracitadas.

Artigo 14 A realização da matrícula só poderá ser impedida pela ausência da documentação (Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, e/ou Carteira de Identidade) que comprove ser o pai e mãe

ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno, ou documento do aluno maior de 18 anos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 15 Será assegurado o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, “c”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§1º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§2º O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.

Artigo 16 No ato da renovação de matrícula, matrícula nova e/ou matrícula por transferência, verificar a criança ou adolescente que não possua paternidade estabelecida, e a Unidade Escolar deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013 de forma sigilosa, e mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida lei.

Artigo 17 Conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2018, que institui a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, devendo:

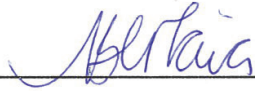
§ 1º O aluno maior de 18 (dezoito) anos solicitar o nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação, através de requerimento do Anexo IV.

§ 2º O aluno menor de 18 (dezoito) anos solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de requerimento do Anexo V.

Artigo 18 Na Educação de Jovens e Adultos é exigida a frequência mínima de 75% do total de horas.

Artigo 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 junho de 2022.



Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula nº1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NOTURNO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

PERÍODO	ETAPA
04/07/2022 à 15/07/2022	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
A partir de 18/07/2022	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
A partir de 25/07/2022	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NOVA PARA OS DEMAIS ALUNOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO II

Termo de Ciência

Considerando que no Município de Mangaratiba não é permitida a matrícula de alunos com dependência ou progressão parcial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, eu, _____ portador(a) do RG _____, expedido por _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, tenho ciência que o aluno(a) será considerado reprovado no ano em que consta sua dependência ou progressão parcial.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO III

E.M. : _____

Encaminhamento para o Conselho Tutelar

O(A) senhor(a) _____ esteve
presente nesta Unidade Escolar solicitando vaga para o menor
_____, não apresentando documentação que comprove ser
o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) pelo aluno.

Encaminhamos o mesmo para as devidas providências deste referido conselho.
Informamos ainda que a vaga estará reservada aguardando a resposta de Vossa Senhoria.

Assinatura do diretor

Obs.: Entregar uma cópia para o encaminhado e guardar uma cópia na unidade escolar, após
efetivação da matrícula colocar na pasta do aluno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

Unidade Escolar _____

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Maiores de 18 anos

Considerando o decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 3º da resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para alunos maiores de 18 (dezoito).

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____,
_____, expedido por _____, CPF nº _____,
_____, nascido em ____/____/____, na cidade _____,
do Estado _____, com certidão de nascimento/casamento de nº _____ venho requerer () **INCLUSÃO** / ()

EXCLUSÃO do meu **NOME SOCIAL** no cadastro de matrícula desta Instituição de Ensino.

Nome Social_____
Assinatura do (a) requerente – Identificação Civil_____, ____/____/____
Local/ data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

ANEXO V

Unidade Escolar _____

INEP : _____

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Menores de 18 anos

Considerando o decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

Considerando Resolução CNE/ CEB nº1, de 15 de janeiro de 2018 que Institui Diretrizes Operacionais para procedimentos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional

Considerando o Art. 4º da resolução CNE/CP nº1, de 19 de janeiro de 2018, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares, para alunos menores de 18 (dezoito), podendo ser solicitado a qualquer momento por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ano Letivo: _____ Ano de Escolaridade: _____ Semestre: _____

Eu, _____, RG _____,

expedido por _____, CPF nº _____, como representante legal e

responsável pela matrícula, venho requerer () INCLUSÃO / () EXCLUSÃO do NOME SOCIAL

_____, no cadastro de matrícula desta Instituição de

Ensino do menor _____ nascido em

_____, na cidade _____, do Estado _____, com certidão de nascimento de

nº _____

RG de nº _____ expedido por _____, CPF nº _____

_____.

Assinatura do (a) Requerente

_____, ____/____/____
Local/ data



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 011/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba – CMAS, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº44/1997 que criou o CMAS e Lei Municipal nº109 de 04 de junho de 1999 que dá nova redação à Lei de Criação do Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar indicada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

A aprovação refere-se ao Número da Programação nº202281000306, funcional programática 082445031219G0001, no ano de programação 2022, elaborada e inserida na estruturação da rede de serviços do SUAS.

Número: 330260120220002 – GND 4: R\$100.000,00

Número: 330260120220003 – GND 4: R\$200.000,00

Número: 330260120220004 – GND 4: R\$100.000,00

Número: 330260120220005 – GND 3: R\$500.000,00

Parágrafo Único. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS encontram-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviço do SUAS.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 28 de Junho de 2022.

Diego M. Nascimento
Presidente do CMAS
Mangaratiba - RJ

DIEGO MARTINS NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
nucleodosconselhos@gmail.com



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220004**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220004	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 100.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS MURIQUI		
CNPJ/CGC:	Endereço: RUA, nº 00, BAIRRO: MURIQUI, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Suporte para Tela de Projeção		2
Fogão		6
Armário		10
Cadeira		20
Sofá		6
Arquivo		10
Cortador de Grama		2
Extintor de Incêndio		12
Secador de Cabelo		10
Suporte para Projetor		2
Suporte para Televisão		5
Forno Microondas		6
Estabilizador		10
Longarina		12
Mesa		10
Geladeira		6
Prancha de Cabelo (Chapinha)		10
SMARTPHONE		6



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220003	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 200.000,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS PRAIA DO SACO		
CNPJ/CGC:	Endereço: AVENIDA, nº 0, BAIRRO: PRAIA DO SACO, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 200.000,00	Total Indicado: R\$ 200.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Veículo tipo van com acessibilidade		1



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220002	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 100.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS Alziro Gibram Simões		
CNPJ/CGC:	Endereço: RUA, nº 143, BAIRRO: ITACURUCA, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Conjunto Náutico		1



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220001	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 100.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS PARQUE BELA VISTA		
CNPJ/CGC:	Endereço: RUA, nº 80, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Tenda		2
Notebook		8
Microfone		3
Amplificador de Som		3
Freezer		2
Gravador de Som		5
Computador		10
Tela de Projeção		2
Televisão		5
Cama Elástica		2
Tatame		10
Bebedouro		6
Projeter Multimídia		2

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220005**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220005	082445031219G0001
GND 3: R\$ 500.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 500.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI:		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÃŠNCIA SOCIAL		
CNPJ/CGC: 17.507.464/0001-91	Endereço: PRAÇA, nº 92, BAIRRO: MANGARATIBA, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 500.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 500.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 12950/2021.

Homologo o presente processo administrativo nº 12950/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2022, pelo critério de menor preço de: referente ao objeto aquisição de contentores destinados a manutenção de limpeza pública do município de Mangaratiba, para os itens Adjudicados às fls. 281/283, em favor da empresa **PALLET RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ME/EPP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.104.931/0001-40, no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contentor de lixo com tampa, basculável, fabricado com material reciclável, na cor azul, com capacidade volumétrica de 1.000 Litros, com quatro rodas.	20 Unidades	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
Contentor de lixo, com tampa, pedal, na cor azul, fabricado com material reciclável, com capacidade volumétrica de 240 Litros, duas rodas.	100 Unidades	R\$ 432,00	R\$ 43.200,00
Total Geral			R\$ 72.200,00

Dotação orçamentária: 02.14.01.15.452.0002.2051 3.3.90.30.00

Fonte: 132

PUBLIQUE-SE



Mangaratiba, 27 de junho de 2022.

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 149/2021

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal